

**CARTILHA DE INTEGRIDADE DA EMBRAPA  
NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES  
E PRESTADORES DE SERVIÇO**

**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**GESTÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Brasília – DF, 18 de março de 2022.

# Sumário

<b>Quem somos</b> .....	4
<b>Missão</b> .....	4
<b>Visão</b> .....	4
<b>Valores</b> .....	4
• Confiança e integridade.....	4
• Respeito .....	4
• Conectividade .....	4
• Inovação.....	4
• Excelência .....	4
• Sustentabilidade .....	4
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	5
<b>O QUE É INTEGRIDADE?</b> .....	5
<b>1. REGRAS DE CONDUTA DO PROCESSO CONTRATAÇÃO E DE GESTÃO DE CONTRATOS</b> .....	6
<b>1.1. PARA OS EMPREGADOS DA EMBRAPA</b> .....	6
1.1.1. Quanto ao atendimento à legislação .....	6
1.1.2 Quanto ao atendimento a fornecedores.....	6
1.1.3 Quanto à veiculação e trato de informações .....	7
1.1.4 Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses .....	7
1.1.5 Quanto às vantagens pessoais .....	7
1.1.6 Quanto a necessidade de treinamentos.....	8
1.1.7 Quanto à consulta de regularidade de fornecedores .....	8
<b>1.2. PARA OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DA EMBRAPA</b> .....	8
1.2.1 Quanto ao atendimento à legislação.....	8
1.2.2 Quanto ao atendimento à Embrapa.....	8
1.2.3 Quanto às práticas anticorrupção .....	9
1.2.4 Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses .....	10
1.2.5 Quanto à oferta de Brindes, Presentes e Viagens.....	10
1.2.6 Quanto aos direitos humanos.....	10
1.2.7 Quanto ao vestuário e identificação .....	11
1.2.8 Quanto à relação trabalhista .....	11
1.2.9 Quanto à segurança e saúde no trabalho.....	11
1.2.10 Quanto à responsabilidade social e sustentabilidade .....	11

1.2.11 Quanto à regularidade documental e fiscalização pelos órgãos de controle .....	12
1.2.12 Quanto à política de privacidade .....	12
<b>2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
3.1 Incentivar o reporte imediato de desvios éticos e de integridade. ....	12
3.2 Você pode contatar a Ouvidoria pelos seguintes meios de comunicação: .....	12
I. Presencialmente.....	13
II. Telefone .....	13
II. E-mail .....	13
III. Carta .....	13

## **Quem somos**

Somos uma empresa com o DNA diverso e temos caráter empreendedor, assim como nosso País. Isso se expressa em nossa missão, visão e valores.

## **Missão**

Viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, em benefício da sociedade brasileira.

## **Visão**

Ser protagonista e parceira essencial na geração e no uso de conhecimentos para o desenvolvimento sustentável da agricultura brasileira até 2030.

## **Valores**

Com base nesses pilares, os valores que balizam as práticas e os comportamentos da Embrapa e de seus integrantes são:

- Confiança e integridade

Somos confiáveis porque cultivamos e praticamos o comportamento ético e moral em todas as nossas ações, garantindo integridade à nossa empresa.

- Respeito

Somos abertos ao novo e acreditamos tanto no crescimento pessoal quanto no crescimento profissional a partir do respeito à diversidade de pessoas e opiniões.

- Conectividade

Buscamos interagir com todos os estratos geradores de conhecimento e de tecnologia e com todos os beneficiários a partir da geração de impacto por meio das tecnologias desenvolvidas por nós e nossos parceiros.

- Inovação

Buscamos soluções criativas e inovadoras que agreguem valor aos produtos e serviços que desenvolvemos.

- Excelência

Somos comprometidos com a realização do nosso trabalho e empenhados em entregar os melhores resultados com alto grau de qualidade.

- Sustentabilidade

Buscamos alavancar o bem-estar socioeconômico em harmonia com o meio ambiente por meio de conhecimentos e soluções inovadoras que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

## APRESENTAÇÃO

A palavra “integridade” vem, ao longo dos últimos anos, ganhando espaço no vocabulário dos servidores e empregados públicos de todo país. Trata-se de movimento bastante salutar, uma vez que traz ganhos a todas as iniciativas da Administração Pública. Mas uma delas, a gestão de contratos de bens e serviços, merece destaque especial.

A Embrapa busca a transparência, a ética e a integridade nas relações com seus prestadores de serviços e fornecedores, estabelecendo normas e procedimentos para aprimorar esse relacionamento comercial.

A presente cartilha constitui uma das medidas para prevenir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraude, corrupção e desvios éticos relativos ao Processo de Gestão de Contratos, trazendo regras de condutas no relacionamento entre prestadores de serviços e fornecedores e os empregados da Embrapa.

Além disso, apresenta os canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas ou repasse de informações, e para registro de denúncias.

Dessa forma, a Embrapa busca aprimorar o relacionamento comercial com seus prestadores de serviços e fornecedores, trazendo legitimidade, confiança e eficiência no atendimento às demandas relacionadas à aquisição de bens e serviços.

Espera-se que todas as regras de conduta contidas neste documento sejam rigorosamente observadas e cumpridas pelas partes envolvidas.

## O QUE É INTEGRIDADE?

A palavra integridade origina-se do latim *integritas.atris*, que significa “a que não falta parte alguma”. Ainda, segundo o dicionário Novo Aurélio, a palavra é definida como “qualidade de íntegro, inteireza”. Em sentido figurado, é utilizada como retidão, qualidade de quem é honesto, incorruptível. É possível, ainda, entendê-la como “... a qualidade daquele que se comporta de maneira correta, honesta e contrária à corrupção”. Seu conceito está intrinsecamente ligado a preceitos éticos e morais.

Integridade representa, em sentido amplo, o cumprimento das normas de convivência social, incluindo as diretrizes difundidas nos direitos público e privado. Nas organizações públicas, integridade pode ser definida como o conjunto de iniciativas e regras que mantêm a Administração Pública nos bons caminhos, aqueles que vão levá-la a cumprir seu principal objetivo: entregar os resultados esperados pela população, de forma adequada, imparcial e eficiente. A integridade é, portanto, inimiga da corrupção, já que um ambiente corrupto, além de contaminar o andamento e a qualidade dos trabalhos, compromete a própria credibilidade da instituição. **Para que integridade seja um importante valor nas organizações públicas, é necessário que cada indivíduo faça sua parte.** Além de observar as

orientações e normas aprovadas pela Embrapa, é preciso sempre se pautar por um comportamento honesto, ético e justo. **A integridade começa em cada um de nós.**

Com o advento da Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, se tornou possível que as pessoas jurídicas sejam responsabilizadas de forma administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Por isso, se faz necessário o estabelecimento de diretrizes.

## **1. REGRAS DE CONDUTA DO PROCESSO CONTRATAÇÃO E DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Empregados, prestadores de serviços e fornecedores da Embrapa que atuam na gestão de contratos deverão seguir as regras de conduta abaixo:

### **1.1. PARA OS EMPREGADOS DA EMBRAPA**

#### **1.1.1. Quanto ao atendimento à legislação**

- Cumprir os marcos legais vigentes, incluindo as leis trabalhista, fiscal, anticorrupção, responsabilidade social e ambiental, bem como qualquer outra legislação aplicável;
- Observar o Código de Conduta, Ética e Integridade da Embrapa.

#### **1.1.2 Quanto ao atendimento a fornecedores**

- Tratar os prestadores de serviços e fornecedores de forma cordial, respeitosa e isonômica, promovendo um relacionamento positivo em todas as fases do processo de gestão contratual;
- Abster-se de adotar comportamentos incompatíveis com as melhores práticas, prejudicando os direitos dos prestadores de serviços e fornecedores;
- Conduzir com probidade, transparência e ética o processo de gestão contratual;
- Realizar reuniões com prestadores de serviços e fornecedores mediante prévio agendamento e com pauta definida, preferencialmente nas dependências da Embrapa e obrigatoriamente na presença de mais de 1 (um) representante da Embrapa;
- Autorizar a entrada de prestadores de serviços e fornecedores devidamente identificados, para tratarem de assuntos de interesse da Embrapa;
- Agir com clareza, lealdade, integridade e ética, preservando os interesses da Embrapa junto aos prestadores de serviços e fornecedores;
- Resguardar o princípio da impessoalidade, sem afastar o caráter negocial das contratações públicas com vistas a adequação da proposta aos limites do orçamento estimado, ao alcance de propostas mais vantajosas e ao relacionamento isonômico com o mercado fornecedor

- Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com os prestadores de serviços e fornecedores, bem como exigir que eles cumpram com suas obrigações e deveres conforme pactuado no contrato.

### **1.1.3 Quanto à veiculação e trato de informações**

- Em processos licitatórios, dar tratamento isonômico na divulgação das informações aos interessados, buscando sempre agir com ética e probidade;
- Prestar informações aos fornecedores, quando solicitadas, observando a classificação da informação;
- Manusear informações pertencentes a Embrapa ou aos fornecedores com o devido cuidado, observando as disposições legais e éticas;
- Comunicar, preferencialmente, por meio de e-mail institucional domínio <@embrapa.br> (ex: [sicrano.beltrano@embrapa.br](mailto:sicrano.beltrano@embrapa.br)), sobre eventuais cotações, negociações, problemas na gestão do contrato, com previsão de registro no processo eletrônico SEI!.

### **1.1.4 Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses**

- Abster-se de participar de atividades que possam caracterizar conflito de interesse em relação às atividades da Embrapa, e comunicar aos canais adequados eventuais conflitos entre interesses da Embrapa e interesses relacionados à sua atividade profissional ou pessoal;
- Não realizar negociações que comprometam, restrinjam ou frustrem a livre competição ou que estejam em desacordo com o instrumento contratual;
- Não divulgar informações e documentos particulares da Embrapa, seus diretores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores, empregados, clientes e terceiros, sem autorização formal.

### **1.1.5 Quanto às vantagens pessoais**

- Não solicitar ou aceitar convites de caráter pessoal para hospedagem, viagem e outros entretenimentos que possam gerar danos à imagem ou aos interesses da Embrapa e influenciar as decisões de contratação e gestão de contratos;
- Não solicitar ou aceitar dinheiro, empréstimos, favores, ou quaisquer vantagens indevidas para si ou terceiro, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza, e em decorrência do relacionamento firmado, em nome da Embrapa, com fornecedores, conforme estabelecido no Código de Conduta, Ética e Integridade da Embrapa;
- Não solicitar ou aceitar presentes de qualquer valor;
- Não solicitar ou aceitar brindes, conforme estabelecido no Código de Conduta, Ética e Integridade da Embrapa;
- Não manter relações comerciais privadas com fornecedores da Embrapa, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão do cargo ou função ocupados na Embrapa;
- Não se constituir sócio, gerente, assessor, diretor ou procurador em qualquer atividade que transacione com a Embrapa na aquisição de bens e prestação de serviços;

- Não fazer uso de informações a que tenha acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para si, para parentes, fornecedores ou terceiros.

#### **1.1.6 Quanto a necessidade de treinamentos**

- Estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

#### **1.1.7 Quanto à consulta de regularidade de fornecedores**

- A Embrapa instituirá mecanismos para a consulta de regularidade de fornecedores nos sítios oficiais do governo federal, bem como ao final das entregas, preferencialmente usando o ERP/SAP, com possibilidade de consulta pelas demais Unidades Descentralizadas.
- Acesso ao sicaf - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- Consulta receita federal/PGFN/INSS - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>
- Consulta a Certidão de regularidade do FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão trabalhista - <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

### **1.2. PARA OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DA EMBRAPA**

#### **1.2.1 Quanto ao atendimento à legislação**

- Cumprir os marcos legais vigentes, incluindo as leis trabalhista, fiscal, anticorrupção, responsabilidade social e ambiental, bem como qualquer outra legislação aplicável;
- Observar todas as orientações e regramento dos instrumentos convocatórios nas licitações e demais contratações, visando sanar quaisquer dúvidas ou interpretações inerentes ao processo antecipadamente, evitando frustrar o andamento do processo por má fé ou para obter quaisquer vantagens em decorrência de vícios ou dúvidas identificadas previamente;
- Conhecer o Código de Conduta, Ética e Integridade da Embrapa.

#### **1.2.2 Quanto ao atendimento à Embrapa**

- Tratar os pregoeiros, gestores de contrato, bem como todos os empregados da Embrapa de forma cordial e respeitosa, buscando um bom relacionamento em



todas as fases do processo de planejamento, de contratação e de gestão contratual;

- Agir com ética e transparência, mantendo uma comunicação clara em todas as fases do processo de planejamento, de contratação e de gestão contratual;
- Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com a Embrapa, buscando prestar o serviço com a máxima efetividade;
- Permitir visitas em seus estabelecimentos e, caso necessário, conceder acesso a registros relevantes, para aferição das obrigações contratuais;
- Demonstrar proatividade na execução dos contratos, buscando antecipar a solução de possíveis problemas que interfiram na execução do objeto contratado;
- Reparar perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade aos seus consumidores e clientes, com a máxima agilidade, em prazos exequíveis e de acordo com a legislação vigente;
- Responsabilizar-se por danos causados por seus profissionais ou prepostos aos bens de propriedade da Embrapa.

### **1.2.3 Quanto às práticas anticorrupção**

- Não ofertar e/ou receber, direta ou indiretamente, de empregado(a)s da Embrapa, pagamento, doação ou benefícios de qualquer natureza, com finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie;
- Abster-se de participar de licitações caso tenha ou venha a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam comprometer a lisura ou a isonomia do processo de contratação;
- Denunciar, imediatamente, aos responsáveis pela licitação sobre eventuais práticas ilícitas de concorrentes que possam comprometer a lisura e legalidade deste processo, sendo assegurada a confidencialidade das informações;
- Denunciar, imediatamente, por meio do canal de denúncia, sobre eventuais solicitações de vantagem indevida, por parte de empregado ou agente público que atue na Embrapa ou em seu nome;
- Oferecer produtos e serviços de qualidade, não utilizando produtos de origem ilegal ou fraudulenta;
- Não participar de divisão de mercado, fixação e/ou combinação de preços com outros concorrentes, ou mesmo de alocação de mercado ou de clientes;
- Estar comprometido com a ética, integridade, transparência e ações anticorrupção e combate à fraude e ao ato ilícito;
- Não praticar atos lesivos à Administração Pública, tais como:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública

- Federal, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública Federal;
- Não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

#### **1.2.4 Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses**

- Evitar qualquer conduta que possa gerar a intenção ou aparência de vantagem indevida para si ou terceiros, utilizando-se do seu relacionamento com a Embrapa;
- Nos casos de contratação direta, não ter relacionamentos de parentesco com empregados ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança, que atuem na área responsável pela demanda ou contratação, ou com autoridade a ele hierarquicamente superior;
- Não praticar ou admitir qualquer outra forma de nepotismo.

#### **1.2.5 Quanto à oferta de Brindes, Presentes e Viagens**

- Não oferecer, conceder ou aceitar quaisquer tipos de brindes, presentes, benefícios, privilégios, viagens, favores e afins que possam caracterizar vantagem a diretores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores, empregados e terceiros que atuem pelo e/ou em nome da Embrapa;
- Convites e ingressos para eventos, apresentações, visitas, cursos, palestras, treinamentos e demais ações educacionais, são passíveis de aceitação, desde que alinhados aos interesses da Embrapa e autorizados pela autoridade competente, sendo vedado o pagamento de passagens e hospedagens.

#### **1.2.6 Quanto aos direitos humanos**

- Não empregar, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- Não contratar, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, trabalho escravo ou em condições degradantes;
- Não adotar e admitir práticas discriminatórias ou preconceituosas em qualquer tipo de relação com a Embrapa, valorizando a dignidade da pessoa humana;
- Não adotar e admitir situações caracterizadoras de assédio moral e/ou sexual em qualquer tipo de relação com a Embrapa;
- Não praticar e admitir o consumo de álcool e drogas ilícitas nas dependências da sua empresa e nas dependências da Embrapa ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada;
- Não praticar e admitir qualquer ato de violência física ou verbal, nem portar armas de fogo nas dependências da Embrapa ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada.

### **1.2.7 Quanto ao vestuário e identificação**

- Assegurar que seus empregados e representantes legais transitem nas dependências da Embrapa devidamente identificados e com vestimentas adequadas ao desempenho da função.

### **1.2.8 Quanto à relação trabalhista**

- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais e securitárias em relação aos seus empregados, incluindo os direitos e deveres firmados em convenções e acordos coletivos de trabalho, e demais obrigações legais aplicáveis em vigor.

### **1.2.9 Quanto à segurança e saúde no trabalho**

- Cumprir as obrigações estabelecidas pelo Ministério da Economia, no tocante às obrigações em Segurança e Saúde do Trabalho, estabelecidas em normas específicas, especialmente a emissão e atualização dos registros ambientais: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), realizando os controles de riscos cabíveis;
- Realizar exames admissionais, periódicos e demissionais;
- Cumprir demais orientações obrigatórias previstas na Legislação de Segurança e Saúde do Trabalho, gerenciando riscos e prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, e apresentar, quando aplicável e solicitado, os documentos relativos à segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se pelos treinamentos obrigatórios específicos para a realização da atividade/serviço da qual foi contratada, como exemplo, trabalho envolvendo altura, espaço confinado, riscos elétricos, etc.;
- Oferecer, além dos treinamentos obrigatórios, sempre que necessário, programas de treinamento aos empregados sobre segurança e saúde no trabalho, e fornecer e fiscalizar equipamentos de proteção individual e ambientais.

### **1.2.10 Quanto à responsabilidade social e sustentabilidade**

- Incorporar práticas de sustentabilidade na estratégia do seu negócio, realizando ações e programas que promovam a transformação social e incentivem o modo de vida sustentável;
- Incorporar práticas de equidade de gênero e raça, implantando critério nas seleções de empregados, estagiários e jovens aprendizes para equiparação de quantitativos entre homens e mulheres e negros e negras;
- Observar e cumprir a legislação ambiental vigente.

### **1.2.11 Quanto à regularidade documental e fiscalização pelos órgãos de controle**

- Manter atualizados e fidedignos os documentos e informações contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais, tendo em vista a fiscalização pelos órgãos de controle externo e interno, quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, conforme preceitua o artigo 85 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

### **1.2.12 Quanto à política de privacidade**

- Garantir sigilo e confidencialidade das informações a que terão acesso em decorrência da sua relação contratual com a Embrapa, bem como a segurança dos dados e informações, divulgando-os somente com seu expresso consentimento;
- Garantir o direito de propriedade da Embrapa e de terceiros;
- Não utilizar a marca da Embrapa sem o devido consentimento e aprovação prévia, sob pena de sanções administrativas e penais cabíveis.

## **2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR foi instituído pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública Federal, nacional ou estrangeira.

## **3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

### **3.1 Incentivar o reporte imediato de desvios éticos e de integridade.**

- A Embrapa incentiva que violações, suspeitas ou reais, aos padrões de ética e integridade estabelecidos, por parte de membros de seus colegiados de governança, colaboradores, representantes ou terceiros, sejam tempestivamente comunicadas por meio da Ouvidoria <https://www.embrapa.br/ouvidoria>.
- Assegurar a não retaliação aos denunciantes.
- A Embrapa assegura total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventual tentativa de retaliação aos membros de seus colegiados de governança, colaboradores, representantes e terceiros que denunciem desvios relacionados a fraude e corrupção no Canal de Denúncias.

### **3.2 Você pode contatar a Ouvidoria pelos seguintes meios de comunicação:**

## **I. Presencialmente**

Embrapa Sede, Bloco E. Ouvidoria. Parque Estação Biológica - PqEB s/nº. Brasília – DF

## **II. Telefone**

- (61) 3448 4199 – Ouvidoria
- (61) 3448 4568 – Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC
- (61) 3448 4088 -- Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC
- (61) 3448 2096 -- Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC

## **II. E-mail**

- Serviço de Informação ao Cidadão – SIC  
[sic@embrapa.br](mailto:sic@embrapa.br)
- Ouvidoria:  
[ouvidoria.atendimento@embrapa.br](mailto:ouvidoria.atendimento@embrapa.br)
- Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC  
[sac@embrapa.br](mailto:sac@embrapa.br)

## **III. Carta**

Embrapa Sede, Bloco E. Ouvidoria. Parque Estação Biológica - PqEB s/nº. Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901

SECRETARIA GERAL - SGE  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E INFRAESTRUTURA - GCIN